



SERRANA - SP

Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1635 - Centro - CEP 14150-000 - Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987 - 1320 / 3987 - 2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

LEI Nº. 1.359/2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CONCURSOS PÚBLICOS REALIZADOS NA CIDADE DE SERRANA PARA OS DOADORES DE SANGUE.

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS, Presidente da Câmara Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e constitucionais e ele conferidas e com fulcro no parágrafo 6º, do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Serrana,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a isenção de taxa de inscrição para concursos públicos realizados na cidade de Serrana para os doadores de sangue.

Art. 2º - A isenção só será válida quanto a doação de sangue for realizada três vezes no período de 06 meses anteriores a publicação do edital do concurso.

Art. 3º - Será obrigatório a apresentação do documento expedido pela entidade coletora de sangue.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA,
03 de Novembro de 2009.

VER. THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VER. THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
Presidente